

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23320.003203.2025-05

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes (botijões/cilindros), por meio do sistema de troca, consistindo no fornecimento de recipientes cheios mediante a devolução de recipientes vazios, destinados ao abastecimento da central de gás do Restaurante Estudantil do Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense. Este procedimento não se trata de mera despesa de rotina, mas de ação estratégica, tecnicamente dimensionada e perfeitamente encaixada no planejamento de expansão institucional. Fundamenta-se, objetivamente, nos seguintes pilares:

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 23.2/28.1) projeta um aumento expressivo na capacidade do Campus Macaé. Conforme a Tabela 7.19, o total de vagas ofertadas saltará de 753 em 2023 para 1.293 em 2026, um incremento de 72%. Este crescimento não é abstrato; materializa-se com a implantação de novos cursos, como a Licenciatura em Educação Física e diversas qualificações profissionais na área industrial. Cada novo estudante representa um beneficiário potencial do Restaurante Estudantil. Garantir o insumo energético vital (GLP) é, portanto, condição sine qua non para a execução bem-sucedida desta meta de expansão acadêmica.

A "Anexo Tabela XXI - Demandas de Infraestrutura Macaé" demonstra que a Administração planeja investir na modernização da própria cozinha do restaurante, com previsão orçamentária para "Aquisição de novos aparelhos para cozinha do restaurante". Este dado é crucial: evidencia que a estrutura de alimentação não é negligenciada, mas sim objeto de aprimoramento. Contudo, equipamentos de cocção modernos são inertes sem o insumo adequado. Esta contratação de GLP é, assim, o complemento operacional indispensável aos investimentos de capital planejados, assegurando que os ativos públicos adquiridos cumpram sua finalidade.

A projeção orçamentária contida nas Tabelas 11.1 e 11.2 do PDI não é mera formalidade. Ela demonstra a previsibilidade financeira para ações como esta. As despesas de custeio do Campus Macaé têm projeção de crescimento de R\$ 5,0 milhões em 2023 para R\$ 6,6 milhões em 2026, refletindo a previsão de aumento das atividades. A aquisição de GLP, como despesa operacional essencial, está intrinsecamente contemplada nesta curva orçamentária ascendente. Sua execução não cria desequilíbrio, mas concretiza uma previsão.

O Quadro 11.3 destina especificamente R\$ 1.170.735,16 à Assistência Estudantil no Campus Macaé para 2023. A alimentação escolar de qualidade é o cerne desta política. Esta contratação, portanto, é o mecanismo executivo que transforma dotação orçamentária em direito concretizado à mesa do estudante, diretamente alinhada ao mandamento constitucional (Art. 208, VII, CF). A necessidade do serviço foi quantificada com base em consumo histórico, assegurando economicidade. Sua urgência é amplificada pelo contexto de crescimento discente planejado. Sua legalidade é inequívoca, e seu alinhamento com o PDI é demonstrado pelos dados objetivos de expansão de vagas, planejamento de infraestrutura e projeções orçamentárias. Trata-se, em suma, de contratação que sustenta o funcionamento corrente e viabiliza o crescimento futuro, dentro dos mais rigorosos parâmetros de gestão pública planejada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAECM - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	Alessandra Barreto Paravidino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao abastecimento da central de gás do Restaurante Estudantil do Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense, unidade considerada serviço essencial para a comunidade acadêmica. O fornecimento compreenderá, quando aplicável, as atividades técnicas correlatas necessárias à efetiva entrega do produto, tais como envase, transporte, entrega, eventual instalação, substituição de recipientes e recarga, sem que tais atividades descaracterizem a natureza do objeto como aquisição de bem.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que possui especificações técnicas padronizadas, amplamente reconhecidas no mercado regulado, com requisitos de desempenho, qualidade, segurança e composição química objetivamente mensuráveis, definidos por normas técnicas oficiais e pela regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O GLP a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela ANP, sendo constituído por misturas de hidrocarbonetos leves, predominantemente propano e butano, admitindo-se percentuais variáveis de propano/propeno e butanos/butenos, respeitados os limites máximos permitidos quanto à composição, pressão de vapor, densidade, teor de enxofre e demais parâmetros físico-químicos definidos na regulamentação vigente. O produto deverá ser adequado ao uso em sistemas de cocção industrial, apresentando desempenho térmico compatível com equipamentos de cozinha profissional, garantindo estabilidade de chama, eficiência energética e segurança operacional, sem causar danos às instalações ou aos equipamentos existentes.

O fornecimento será realizado, prioritariamente, por meio da troca de botijões de GLP com capacidade nominal de 45 kg, mediante a entrega de botijão cheio e a retirada do vasilhame vazio pertencente à Administração, observadas as boas práticas de manuseio, transporte e substituição, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e a segurança das instalações. Quando tecnicamente aplicável, o fornecimento poderá ocorrer por abastecimento de GLP a granel, mediante recarga em reservatório estacionário, devendo o fornecedor dispor de frota adequada, equipamentos certificados e pessoal habilitado para a execução segura da operação, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

Os vasilhames utilizados deverão estar em perfeitas condições estruturais, livres de amassamentos, corrosão, vazamentos ou qualquer comprometimento físico, possuir válvulas, dispositivos de segurança e lacres em perfeito estado de funcionamento, bem como conter identificação visível, incluindo tara, capacidade, data de inspeção ou requalificação e demais marcações exigidas pela legislação vigente. É vedada a entrega de vasilhames reprovados, requalificados fora do prazo ou em desacordo com as normas aplicáveis.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as Resoluções da ANP, em especial a Resolução ANP nº 51/2016, atualizada pela Resolução ANP nº 958/2023, as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas de armazenamento, distribuição e utilização de GLP, notadamente aquelas relativas a cozinhas profissionais, as diretrizes do Inmetro quanto à certificação, rotulagem e segurança dos recipientes transportáveis, bem como as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, garantindo a integridade física de usuários, servidores e terceirizados.

Como condição indispensável e eliminatória para a habilitação no certame, o fornecedor deverá comprovar possuir autorização válida para o exercício das atividades de armazenagem, movimentação, envasilhamento e comercialização de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da regulamentação vigente, constituindo-se documento habilitador essencial. Será exigida a comprovação da aptidão técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior, a contento, de fornecimento de GLP com características técnicas, operacionais e de vulto compatíveis com o objeto desta contratação, devendo conter referência explícita às parcelas de maior relevância técnica, tais como fornecimento regular de GLP em botijões de grande porte (P-45 ou equivalentes), atendimento a unidades de consumo coletivo ou institucional e operação logística contínua com atendimento sob demanda.

Todos os materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados e com especificações técnicas claramente visíveis, sendo vedada a entrega de vasilhames em desacordo com as normas técnicas e regulatórias. O não atendimento aos requisitos técnicos, de segurança ou normativos implicará a recusa do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual.

TABELA — REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO DE GLP

Requisito	Descrição Técnica Objetiva	Referência Normativa / Observação
Conformidade do GLP	O GLP fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas da ANP, sendo composto predominantemente por propano e butano, respeitando limites de composição, pressão de vapor, densidade, teor de enxofre e demais parâmetros físico-químicos.	Resoluções ANP nº 958 /2023
Uso em cocção industrial	O produto deverá ser adequado ao uso em cozinhas industriais, garantindo estabilidade de chama, eficiência energética e segurança operacional, sem danos aos equipamentos ou às instalações.	Normas ABNT aplicáveis
Sistema de troca	Fornecimento realizado prioritariamente por meio da troca de botijões de GLP com capacidade nominal de 45 kg (P-45), mediante entrega de botijão cheio e retirada do vasilhame vazio pertencente à Administração.	Prática consolidada no mercado
GLP a granel	Quando tecnicamente aplicável, o fornecimento poderá ocorrer por abastecimento de GLP a granel em reservatório estacionário, mediante recarga segura no local.	Conforme viabilidade técnica
Integridade estrutural	Os botijões deverão estar em perfeitas condições físicas, livres de amassamentos, corrosão, vazamentos ou qualquer comprometimento estrutural.	ABNT / Inmetro
Lacres e válvulas	Os recipientes deverão possuir válvulas, dispositivos de segurança e lacres invioláveis em perfeito estado de funcionamento.	Lacre intacto = entrega aceita
Marcação	O botijão deverá conter identificação visível com tara, capacidade, data de inspeção/requalificação e demais	

obrigatória	marcações exigidas pela legislação vigente.	Inmetro / ANP
Proibição de uso	É vedada a entrega de vasilhames reprovados, requalificados fora do prazo ou em desacordo com normas técnicas e regulatórias.	Critério eliminatório
Capacidade operacional	O fornecedor deverá dispor de frota, equipamentos adequados e pessoal capacitado para transporte, substituição e abastecimento seguro do GLP.	Segurança operacional
Normas de SST	Todas as atividades deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, garantindo a integridade de usuários e trabalhadores.	NR's aplicáveis
Autorização ANP	O fornecedor deverá possuir autorização válida da ANP para armazenagem, envasilhamento, movimentação e comercialização de GLP.	Requisito eliminatório
Capacidade operacional comprovada	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de GLP em condições compatíveis, incluindo botijões P-45, atendimento institucional e operação contínua.	Lei nº 14.133 /2021
Condições de recebimento	Somente serão aceitos botijões lacrados, identificados, em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.	Fiscalização administrativa
Recusa e penalidades	O descumprimento dos requisitos técnicos, de segurança ou normativos autoriza a recusa do fornecimento e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.	Instrumento contratual

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Justificativa para a Atualização da Pesquisa

Em observância aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), o presente levantamento de mercado foi motivado pelo fracasso do certame anterior (Processo nº 23320.003203.2025-05). A ausência de propostas válidas ou a apresentação de preços superiores ao estimado evidenciaram que o valor de referência anterior não mais refletia as condições dinâmicas do mercado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Conforme justificado nos autos, a majoração da alíquota do ICMS sobre o GLP, em vigor desde 1º de janeiro de 2026, aliada à dinâmica de preços dos produtores e distribuidores, configurou fato superveniente que impactou diretamente a formação de preços. A permanência do preço estimado original conduziria a um novo insucesso, tornando imperativa a atualização da pesquisa de preços, autorizada pelo Sr. Diretor de Administração por meio do despacho de 20 de fevereiro de 2026.

5.2. Metodologia Aplicada

A presente pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

A metodologia adotada observou as seguintes fontes e critérios, em estrita obediência aos incisos do art. 5º da IN nº 65/2021:

Inciso I e II (Painel de Preços e Contratações Públicas): A coleta de dados foi realizada prioritariamente no sítio oficial "Painel de Preços" e por meio de consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal ComprasGov. Esta fonte assegura a confiabilidade e a rastreabilidade das informações, por serem oriundas de procedimentos licitatórios homologados ou contratos firmados por órgãos públicos.

Inciso IV (Pesquisa com Fornecedores): Complementarmente, foram solicitadas cotações diretamente a fornecedores do ramo, localizados na região, para aferir a realidade do mercado local, conforme determina o art. 5º, §2º, da IN nº 65/2021.

5.3. Composição da Amostra e Tratamento dos Dados

A amostra foi composta por 52 (cinquenta e duas) fontes de preços, sendo 50 (cinquenta) provenientes de contratações públicas realizadas nos últimos 12 meses e 02 (duas) cotações diretas com fornecedores locais. Este quantitativo supera o mínimo de três preços exigido pela normativa, conferindo robustez estatística à análise. Foram consideradas exclusivamente aquisições de recarga de GLP em cilindro P45 (45kg) por sistema de troca, garantindo a homogeneidade técnica do objeto.

Os dados brutos foram consolidados e submetidos a tratamento estatístico, resultando nas seguintes métricas para o preço unitário:

Menor Preço: R\$ 299,00

Maior Preço: R\$ 553,00

Média Aritmética Simples: R\$ 452,12

Mediana: R\$ 435,35

Desvio Padrão: R\$ 42,98

Coefficiente de Variação: 9,50%

Aplicando-se o valor da média unitária à quantidade pretendida de 96 (noventa e seis) botijões, obtém-se o valor global de referência de R\$ 43.403,79 (quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos).

5.4. Análise Crítica e Definição do Preço de Referência

Em conformidade com o art. 6º da IN nº 65/2021, que determina a análise crítica dos dados para evitar distorções, procedeu-se à avaliação da amostra. Observou-se que, embora o coeficiente de variação de 9,50% aponte para uma dispersão moderada, a amplitude entre o menor (R\$ 299,00) e o maior preço (R\$ 553,00) é significativa. Tal comportamento é compatível com as particularidades do mercado de GLP, que sofre influência de fatores como escala contratual, regionalização de custos logísticos e estratégias comerciais distintas.

A análise conjunta das fontes, incluindo as cotações diretas com fornecedores locais realizadas em fevereiro de 2026, revela que os preços praticados no mercado regional estão alinhados com o valor calculado pela média aritmética. As cotações locais apresentaram os seguintes valores:

Bom Gás Comércio de GLP LTDA (24/02/2026): R\$ 480,00

Siqueira Soares Distribuição (12/02/2026): R\$ 450,00

A média das cotações locais (R\$ 465,00) é ligeiramente superior à média nacional obtida no Painel de Preços (R\$ 452,12), o que é justificável pela

incorporação dos recentes aumentos tributários (ICMS) e pelos custos logísticos específicos da região de Macaé/RJ. Nesse contexto, a média aritmética nacional, por ser um valor consolidado e extraído de contratações públicas efetivamente homologadas, representa um parâmetro equilibrado e idôneo, situando-se em um patamar intermediário e competitivo.

5.5. Conclusão do Preço Estimado

Diante do exposto, considerando:

O fracasso do certame anterior, que sinalizou a incompatibilidade do preço antigo com o mercado atual;

O aumento da carga tributária (ICMS) incidente sobre o produto a partir de 2026;

A robustez da amostra de 52 preços, que confere representatividade estatística à pesquisa;

A aderência da média aritmética (R\$ 452,12) como parâmetro nacional consolidado, que se mostra compatível com as cotações locais (média de R\$ 465,00) após a incorporação dos novos custos;

define-se como preço unitário estimado para a recarga de GLP (botijão P45) o valor de R\$ 452,12 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). Consequentemente, o valor global estimado para a contratação da quantidade de 96 botijões é de R\$ 43.403,79 (quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos).

Este valor constitui parâmetro idôneo, suficiente e tecnicamente defensável para subsidiar a estimativa orçamentária, a definição do valor da contratação e a republicação do aviso de dispensa eletrônica, em respeito aos princípios da razoabilidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Periodicamente, surge a necessidade de adquirir Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos dos Campi mencionados da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense). Nesse contexto, optou-se pela utilização da modalidade de dispensa eletrônica devido à sua consonância com o princípio da celeridade, economicidade, e outros benefícios intrínsecos a este método de aquisição, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha visa possibilitar a comunicação automatizada entre a Administração Pública e os potenciais fornecedores, assegurando, assim, rapidez, eficiência e segurança no processo de compras. Ademais, a adoção desta modalidade propicia a redução dos custos operacionais associados ao procedimento de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Outrossim, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao IFFluminense a segurança de atendimento da demanda. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseadas em função do consumo médio dos últimos 6 meses.

Para o Gás GLP a Granel, o prazo de entrega do bem são de 02 (dois) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no horário de 08:00 às 16:00, considerando dia útil, de segunda a sexta.

Local de entrega:

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus Macaé	Rodovia Amaral Peixoto, Km 164 – Imboassica - Macaé, RJ - CEP: 27932-050 Telefone: (22) 3399-1500 CNPJ: 10.779.511/0005-30

5. Estimativa das quantidades

O quantitativo levou em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo de vigência do Contrato. Outrossim, a estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseadas em função do consumo médio dos últimos 6 meses.

Item	Breve descrição	Und.	Qnt.
1	Recarga de glp (gás liquefeito de petróleo), cilindro tipo p45, gás acondicionado em recipiente cheio retornável (cilindro a base de troca) de 45kg, com lacre de segurança na parte superior e etiquetas com as informações do produto e do fornecedor, em conformidade com a legislação vigente. Entrega no campus Macaé.	Unidade	96

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 43.403,79 (quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos), tendo sido apurado por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e, complementarmente, mediante orçamento junto a fornecedores do ramo, em estrita observância às disposições estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A apuração considerou as contratações públicas similares realizadas no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, bem como cotações diretas com empresas do setor, conforme metodologia de cálculo definida no art. 6º da referida IN, resultando em valor compatível com a realidade de mercado e adequado às necessidades administrativas.

Item	Breve descrição	Qnt.	Valor unitário	Total
1	Recarga de glp (gás liquefeito de petróleo), cilindro tipo p45, gás acondicionado em recipiente cheio retornável (cilindro a base de troca) de 45kg, com lacre de segurança na parte superior e etiquetas com as informações do produto e do fornecedor, em conformidade com a legislação vigente. Entrega no campus Macaé.	96	R452,1228	R\$ 43.403,79

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo anual estimado de 96 (noventa e seis) botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), padrão P45, para atendimento às necessidades do Restaurante Estudantil do Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense, ao longo de um período contratual de 12 (doze) meses, decorre de criteriosa análise técnica que integrou dados históricos de consumo, projeções institucionais de crescimento e compatibilidade orçamentária, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

A base primária do dimensionamento adotado corresponde ao consumo médio efetivamente registrado nos últimos 6 (seis) meses, período considerado tecnicamente adequado para refletir o padrão real de utilização do insumo em condições normais de operação da unidade, sem influência relevante de fatores sazonais ou extraordinários. A utilização desse histórico recente assegura que a estimativa esteja ancorada em dados empíricos verificáveis, reduzindo o risco de subdimensionamento, que poderia comprometer o funcionamento regular do Restaurante Estudantil, ou de superdimensionamento, que resultaria em alocação ineficiente de recursos públicos.

O método adotado, entretanto, não se limita a uma projeção retrospectiva. A estimativa incorpora, de forma deliberada, uma abordagem prospectiva, alinhada às diretrizes estratégicas de expansão do Campus Macaé, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023–2028 (23.2/28.1). De acordo com as metas institucionais ali previstas, notadamente aquelas constantes do Capítulo 7.5.8 e da Tabela 7.19, o Campus Macaé experimentará crescimento expressivo de sua capacidade acadêmica, com projeção de ampliação do número de vagas ofertadas de 753 em 2023 para 1.293 em 2026, o que representa incremento aproximado de 72% no contingente discente.

Tal expansão implica impacto direto e progressivo sobre a demanda por serviços de alimentação institucional, os quais se constituem como elemento estruturante da política de assistência estudantil e permanência, indispensável para o êxito do processo de ampliação do acesso e da permanência no ensino público federal. Nesse contexto, o quantitativo ora estimado visa não apenas assegurar a continuidade da operação atual do Restaurante Estudantil, mas também antecipar, de forma prudente e responsável, o aumento da demanda decorrente da expansão planejada, evitando descontinuidade do serviço essencial.

Sob o aspecto orçamentário, a previsão de consumo encontra respaldo nas projeções financeiras constantes do próprio PDI, que indicam crescimento planejado das despesas de custeio do Campus Macaé, passando de R\$ 5,0 milhões em 2023 para R\$ 6,6 milhões em 2026, o que representa aumento aproximado de 33%, destinado a suportar o maior nível de atividades acadêmicas e administrativas. A despesa associada à aquisição de GLP insere-se, portanto, de maneira proporcional, previsível e compatível com o cenário orçamentário projetado, não configurando risco à sustentabilidade financeira da unidade.

Consolidados os parâmetros técnicos de consumo histórico, as projeções institucionais de crescimento e a capacidade orçamentária planejada, definiu-se o quantitativo anual estimado de 96 botijões de GLP P45, número que reflete equilíbrio entre segurança operacional, atendimento à demanda futura e racionalidade econômica. Considerando o preço unitário estimado de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), definido com base na mediana dos preços de mercado apurados em pesquisa específica, o valor total estimado da contratação perfaz R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Diante do exposto, conclui-se que o quantitativo proposto é técnica e administrativamente justificado, encontrando-se plenamente alinhado às necessidades operacionais do Restaurante Estudantil, às diretrizes estratégicas de expansão do Campus Macaé e à

previsibilidade orçamentária institucional, constituindo parâmetro adequado, razoável e defensável para instrução do procedimento de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.840,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) e foi determinado mediante consulta ao Painel de Compras do Governo Federal, em conformidade com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ ME n. 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução contratual para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) foi concebida para execução de forma parcelada e sob demanda, em estrita consonância com a natureza continuada do serviço atendido e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público. O objeto destina-se ao funcionamento ininterrupto do Restaurante Estudantil, serviço essencial à política de assistência e permanência discente, cuja interrupção comprometeria diretamente o atendimento à comunidade acadêmica.

A adoção do fornecimento parcelado decorre da própria dinâmica de consumo do GLP, que ocorre de maneira progressiva e distribuída ao longo do período contratual, variando conforme o calendário acadêmico, o número de refeições efetivamente produzidas e o quantitativo de alunos atendidos. Nesse contexto, a aquisição em parcela única, com entrega integral antecipada, revela-se tecnicamente inadequada e economicamente irrazoável, por não refletir a forma real de utilização do insumo e por impor ônus desnecessários à Administração.

Sob o aspecto logístico e de segurança, a entrega simultânea da totalidade estimada de 96 botijões de GLP P45 exigiria infraestrutura específica de armazenamento, com áreas adequadas, ventilação, sinalização, dispositivos de segurança e atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da ANP, do Corpo de Bombeiros e das normas da ABNT. Tal estrutura não se encontra disponível no campus em escala compatível, e sua eventual implantação exclusiva para esse fim seria desproporcional à necessidade operacional e incompatível com o princípio da economicidade.

Do ponto de vista patrimonial e de gestão de riscos, a manutenção de grande volume de botijões armazenados por longos períodos ampliaria a exposição do patrimônio público a riscos de avarias, vazamentos, extravio, sinistros ou deterioração dos recipientes, além de elevar a responsabilidade administrativa da gestão. Ademais, a estocagem antecipada de insumo energético configuraria imobilização indevida de recursos públicos, sem benefício operacional correspondente.

Sob a ótica orçamentária e financeira, a aquisição parcelada possibilita que os desembolsos ocorram de forma compatível com a execução real da despesa, evitando pagamentos antecipados desnecessários e promovendo maior aderência entre consumo efetivo e execução financeira. Tal modelagem confere maior previsibilidade, flexibilidade e controle à gestão orçamentária, permitindo ajustes conforme a variação da demanda ao longo do período contratual.

No âmbito operacional, o fornecimento sob demanda assegura níveis adequados de estoque operacional, suficientes para garantir a continuidade do serviço, sem geração de excedentes. O modelo possibilita ajustes tempestivos em função de variações no número de refeições servidas, períodos de recesso acadêmico, atividades extraordinárias ou expansão do atendimento, preservando a regularidade do abastecimento do Restaurante Estudantil.

Adicionalmente, a execução parcelada favorece a gestão e a fiscalização contratual, permitindo que cada entrega seja objeto de verificação quanto à quantidade, integridade dos vasilhames, condições de segurança, lacres e conformidade regulatória, reduzindo riscos de não conformidade e assegurando maior controle da qualidade do fornecimento.

Dessa forma, a opção pelo fornecimento parcelado e sob demanda configura-se como a solução tecnicamente mais adequada, segura e economicamente eficiente, plenamente alinhada às características do objeto, às limitações logísticas do campus e às boas práticas de gestão pública, assegurando a continuidade do serviço essencial e a aplicação responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não se configura como procedimento isolado ou autônomo, mas integra um conjunto sistêmico, contínuo e interdependente de contratações que, de forma articulada, viabilizam a execução da política institucional de alimentação escolar no Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense. Trata-se de insumo energético essencial, cuja disponibilidade regular constitui condição

indispensável para o funcionamento do Restaurante Estudantil e para a concretização das finalidades públicas associadas à assistência estudantil e à permanência discente.

A presente contratação mantém interdependência operacional absoluta com os demais processos de aquisição e serviços vinculados ao ciclo produtivo da alimentação escolar, uma vez que o GLP é o elemento que viabiliza as etapas finais e críticas do preparo dos alimentos, notadamente a cocção, o aquecimento, a finalização e a manutenção térmica das refeições. Na ausência desse insumo, todos os demais itens adquiridos perdem sua funcionalidade prática, tornando-se inaptos a cumprir sua finalidade institucional, o que caracteriza o GLP como elemento estruturante da cadeia produtiva da merenda escolar.

Observa-se, ainda, correlação direta, simultânea e sinérgica com as contratações destinadas à aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo processos relativos à compra de pães e lanches, hortifrutigranjeiros, cereais, leguminosas, carnes e demais insumos alimentares. Tais itens constituem a matéria-prima básica da alimentação escolar, cujo aproveitamento pleno depende da disponibilidade contínua de energia térmica fornecida pelo GLP, condição necessária para o atendimento aos padrões nutricionais, sanitários e de segurança alimentar exigidos.

De igual modo, a contratação de GLP encontra-se funcionalmente vinculada às aquisições de materiais de consumo associados ao preparo e à distribuição das refeições, tais como bobinas filme, embalagens, recipientes e insumos para acondicionamento. Esses materiais integram etapas subsequentes ao preparo térmico dos alimentos e somente possuem utilidade operacional quando o processo de produção é integralmente executado, o que reforça o caráter sistêmico da contratação ora analisada.

A interdependência estende-se, ainda, às aquisições realizadas por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, mecanismo específico e estratégico de fornecimento de gêneros alimentícios que visa, simultaneamente, o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e o fortalecimento da economia local. Os gêneros provenientes dessa modalidade de contratação, a exemplo dos demais insumos alimentares, dependem integralmente da disponibilidade de GLP para seu preparo adequado, em consonância com os padrões nutricionais e sanitários estabelecidos.

No âmbito dos serviços, a contratação de GLP mantém relação direta e indissociável com a contratação de mão de obra especializada, incluindo nutricionistas, cozinheiros e demais profissionais envolvidos na execução da merenda escolar. A atuação técnica desses profissionais pressupõe a operação regular dos equipamentos de cocção e preparo de alimentos, os quais dependem do fornecimento contínuo de GLP. A ausência desse insumo inviabiliza a execução das atividades laborais contratadas, comprometendo a eficiência e a finalidade dos contratos de serviços correlatos.

Dessa forma, a contratação de GLP configura-se como nó crítico da cadeia de suprimentos da alimentação escolar, cuja regularidade e confiabilidade são determinantes para a eficácia global do sistema. A interrupção ou descontinuidade do fornecimento acarretaria efeitos em cascata sobre os demais contratos, resultando em desperdício de insumos, ociosidade de mão de obra, ineficiência administrativa e prejuízo direto à política pública de assistência estudantil.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é elemento estruturante e estratégico do ecossistema contratual que sustenta o Restaurante Estudantil do Campus Macaé, garantindo que os recursos públicos aplicados em gêneros alimentícios, materiais de consumo e serviços especializados se convertam, de forma efetiva, na oferta diária de refeições aos estudantes. Tal integração assegura o cumprimento do mandamento constitucional do direito à alimentação, bem como o atendimento às metas institucionais de permanência, inclusão e sucesso acadêmico previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a presente contratação e o planejamento institucional do Instituto Federal Fluminense revela-se inequívoco, estratégico e plenamente comprovado pelo Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023.2–2028.1. A demanda ora analisada não decorre de situação pontual, contingencial ou emergencial, mas constitui etapa estrutural, recorrente e previsível do ciclo de gestão institucional, concebida para assegurar a continuidade de serviços essenciais e sustentar a expansão acadêmica planejada para o Campus Macaé ao longo do horizonte estratégico estabelecido.

A contratação atende a objetivo institucional permanente, qual seja, a operação contínua e ininterrupta do Restaurante Estudantil, infraestrutura de apoio indispensável à política de assistência estudantil. Tal política é expressamente reconhecida no PDI como instrumento estruturante para a permanência, o êxito acadêmico e a redução da evasão discente, assumindo papel ainda mais relevante diante do cenário de crescimento projetado. Conforme consignado no Capítulo 7.5.8 e na Tabela 7.19 do PDI, o Campus Macaé apresenta projeção de elevação significativa do número de vagas ofertadas, passando de 753 em 2023 para 1.293 em 2026, o que representa incremento aproximado de 72%. Esse crescimento possui natureza quantitativa e qualitativa, abrangendo a implantação de novos cursos de graduação, como a Licenciatura em Educação Física, bem como a ampliação da oferta de qualificações profissionais na área de Controle e Processos Industriais, fatores que impactam diretamente a demanda por serviços de alimentação institucional.

Nesse contexto, o fornecimento regular de Gás Liquefeito de Petróleo configura-se como condição operacional indispensável para que a expansão discente e a diversificação da oferta acadêmica ocorram sem prejuízo à qualidade dos serviços de apoio. A indisponibilidade ou descontinuidade desse insumo comprometeria de forma direta a capacidade de atendimento do Restaurante Estudantil, com reflexos negativos sobre a permanência discente e sobre a efetividade das políticas públicas educacionais implementadas no âmbito do campus. Assim, a contratação apresenta nexos lógicos e funcionais com as metas institucionais de crescimento e consolidação acadêmica previstas no planejamento estratégico.

Adicionalmente, a previsibilidade da necessidade encontra-se formalmente internalizada no planejamento orçamentário de médio e longo prazo da instituição. As Tabelas 11.1 e 11.2 do PDI evidenciam a projeção de crescimento das despesas de custeio do Campus Macaé, estimadas em R\$ 5,0 milhões em 2023 e R\$ 6,6 milhões em 2026, representando aumento da ordem de 33%. Tal expansão orçamentária foi estruturada para acompanhar o

incremento do nível de atividades acadêmicas e administrativas decorrentes da ampliação da oferta educacional, abrangendo, de forma explícita, o custeio de serviços essenciais de apoio, entre os quais se insere o fornecimento de GLP para a alimentação escolar. Desse modo, a despesa associada à presente contratação não constitui impacto financeiro imprevisto, mas decorre de planejamento prévio, compatível com a capacidade orçamentária projetada e aderente ao princípio da responsabilidade fiscal.

A contratação também evidencia a adoção de práticas de gestão orientadas por resultados e alinhadas ao ciclo planejamento–execução–avaliação, conforme preconizado pelas diretrizes contemporâneas de governança pública. O dimensionamento do quantitativo baseia-se em dados objetivos de consumo histórico, ajustados por projeções de crescimento institucional, enquanto a definição da forma de contratação decorre de análise concreta do mercado fornecedor e da busca pela solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa. Tal abordagem demonstra racionalidade administrativa, mitigação de riscos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, consagrados no ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, a presente contratação materializa, em nível operacional, as diretrizes estratégicas estabelecidas no PDI, traduzindo metas acadêmicas e institucionais em ações concretas, sustentáveis e devidamente custeadas. Ao assegurar o fornecimento contínuo de GLP, a Administração garante a infraestrutura mínima necessária para o pleno funcionamento do Restaurante Estudantil, viabilizando, sem solução de continuidade, a implementação das políticas de assistência estudantil e o atendimento adequado ao aumento da população discente.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Campus Macaé configura ato de gestão plenamente alinhado ao planejamento institucional e orçamentário do Instituto Federal Fluminense, operando na interseção entre o planejamento acadêmico-estratégico e a execução financeira responsável. Sua realização é condição necessária para que as metas de expansão, inclusão e permanência estudantil previstas no PDI sejam efetivamente alcançadas, assegurando a continuidade e a efetividade da política pública de educação profissional e tecnológica sob a responsabilidade da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não se limita à aquisição de insumo de consumo, configurando-se como medida estruturante e estratégica para a adequada execução das atividades institucionais, com impactos diretos e indiretos sobre a consecução da missão do Instituto Federal Fluminense. Os benefícios esperados decorrentes da contratação manifestam-se de forma integrada nos âmbitos pedagógico-acadêmico, socioassistencial e da gestão administrativa, compondo um conjunto de ganhos operacionais, educacionais e econômicos mensuráveis.

No âmbito pedagógico-acadêmico, a contratação é condição indispensável para a continuidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Campus Macaé. O fornecimento regular de GLP assegura a operacionalização de laboratórios e ambientes pedagógicos que dependem de processos térmicos, viabilizando a execução das atividades práticas previstas nas matrizes curriculares, especialmente nos cursos vinculados aos eixos de Controle e Processos Industriais, Ambiente e Saúde. A interrupção desse fornecimento inviabilizaria aulas práticas, experimentações laboratoriais e rotinas técnicas essenciais à formação profissional dos discentes, com prejuízos diretos à aprendizagem, à integralização curricular e à qualidade da formação ofertada. Ademais, a disponibilidade contínua do insumo garante a execução regular de projetos de pesquisa aplicada e de ações de extensão que utilizam a infraestrutura do campus, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, princípio estruturante da educação profissional e tecnológica.

No eixo socioassistencial, a contratação viabiliza a efetivação da política de assistência estudantil e do direito humano à alimentação adequada, uma vez que o GLP constitui elemento indispensável para a transformação dos gêneros alimentícios adquiridos em refeições prontas para consumo. A regularidade do fornecimento assegura o funcionamento ininterrupto do Restaurante Estudantil, permitindo a oferta diária de refeições nutricionalmente adequadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e com os objetivos institucionais de permanência e êxito. Tal medida contribui diretamente para a redução das desigualdades socioeconômicas, ao garantir condições mínimas para que estudantes em situação de vulnerabilidade possam manter frequência regular, dedicação acadêmica e desempenho satisfatório, impactando positivamente os indicadores de retenção e evasão escolar.

No plano da gestão pública, a contratação apresenta benefícios objetivos relacionados à eficiência administrativa, à economicidade e à previsibilidade orçamentária. A adoção de procedimento de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa em mercado caracterizado por volatilidade de preços, mitigando riscos de sobrepreço e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos. O fornecimento de forma parcelada e sob demanda elimina a necessidade de armazenamento em grande escala, reduz riscos operacionais, evita a imobilização desnecessária de capital e promove a otimização dos recursos financeiros e logísticos da unidade. Ademais, a contratação insere despesa essencial em ciclo de gestão previamente planejado e compatível com as projeções orçamentárias constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional, conferindo estabilidade financeira e previsibilidade à execução do orçamento do campus.

Dessa forma, a contratação para fornecimento de GLP configura-se como solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais, a efetividade das políticas educacionais e socioassistenciais e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução adequada, segura e em conformidade da presente contratação, faz-se necessária a adoção de um conjunto de providências administrativas e operacionais, destinadas a assegurar que o objeto seja entregue e utilizado em consonância com as especificações técnicas, a legislação aplicável e o interesse público subjacente.

Inicialmente, deverá ser promovida a preparação e condução do procedimento de Dispensa Eletrônica, com a elaboração e publicação do respectivo instrumento convocatório no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contemplando de forma clara e objetiva as especificações técnicas do objeto, os requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, com especial atenção à comprovação de autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como o critério de julgamento pelo menor preço. O certame deverá ser conduzido de modo a assegurar ampla publicidade e competitividade, incluindo a realização da fase de lances no sistema eletrônico, seguida da análise das propostas, da verificação da habilitação dos licitantes e, ao final, da adjudicação do objeto e homologação do resultado pela autoridade competente.

Após a conclusão do procedimento, deverá ser formalizado o instrumento contratual cabível, seja por meio de contrato administrativo ou de autorização de fornecimento, no qual deverão constar, de forma expressa, as condições de fornecimento parcelado e sob demanda, os prazos de entrega, as obrigações das partes, a forma de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento. Deverá ser formalmente designado gestor ou fiscal do contrato, incumbido de acompanhar a execução, coordenar as solicitações de fornecimento, atestar o recebimento dos itens e monitorar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas. Para fins de controle e rastreabilidade, recomenda-se a adoção de procedimento formal de requisição e registro das entregas, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a identificação da demanda, a quantidade solicitada e as datas de solicitação e recebimento.

No momento do recebimento do objeto, deverá ser realizada inspeção física obrigatória a cada entrega, previamente ao atesto do recebimento definitivo. A conferência deverá abranger, no mínimo, a verificação da integridade do lacre de segurança, do estado físico do botijão, da inexistência de vazamentos, da legibilidade e conformidade das informações regulatórias constantes do rótulo, bem como da validade da requalificação do vasilhame. Constatada qualquer inconformidade em relação às exigências contratuais ou às normas de segurança, o item deverá ser recusado, com registro formal da ocorrência e comunicação imediata ao fornecedor. Os botijões recebidos em conformidade deverão ser armazenados em local apropriado, ventilado e devidamente sinalizado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

No que se refere ao acompanhamento financeiro e à prestação de contas, deverá ser realizada conciliação sistemática entre as requisições emitidas, as entregas efetivamente realizadas, os documentos fiscais apresentados e os termos de recebimento atestados pelo gestor do contrato, como condição para a liquidação da despesa e processamento dos pagamentos dentro dos prazos legais. Eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais deverão ser devidamente registrados e comunicados ao fornecedor, com adoção das medidas administrativas previstas no instrumento contratual.

Por fim, a execução contratual deverá ser integrada à rotina administrativa da unidade, mediante comunicação formal à coordenação do Restaurante Estudantil acerca do início da vigência do ajuste, dos procedimentos para solicitação do fornecimento e da identificação do gestor do contrato. Deverá ser mantida articulação contínua entre o setor responsável pela gestão contratual e os usuários finais do serviço, de modo a ajustar o ritmo das entregas à demanda real, considerando variações decorrentes do calendário acadêmico, eventos institucionais e períodos de recesso.

A adoção sistemática dessas providências assegura que a contratação alcance plenamente sua finalidade pública, garantindo a continuidade das atividades essenciais do campus, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança operacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deve ser analisada sob a perspectiva dos impactos ambientais potenciais associados ao objeto, os quais são inerentes à natureza do produto, porém classificados como localizados, controláveis e de baixa magnitude, considerando o modelo de fornecimento adotado e as medidas de mitigação previstas. O principal impacto ambiental relacionado ao GLP decorre do risco de vazamentos e da combustão incompleta, que pode resultar na emissão de gases como monóxido de carbono (CO) e dióxido de carbono (CO₂), além da liberação do próprio gás, composto por hidrocarbonetos. Não obstante, quando comparado a outros combustíveis fósseis, o GLP apresenta perfil ambiental relativamente mais favorável, com menores emissões de poluentes locais e material particulado, desde que utilizado em condições adequadas de eficiência operacional.

A própria estrutura da contratação constitui medida preventiva relevante, uma vez que condiciona o fornecimento à atuação de distribuidor devidamente autorizado e fiscalizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. A regulamentação vigente, notadamente a Resolução ANP nº 958/2023 e demais normativos aplicáveis, impõe requisitos rigorosos ao transporte, ao armazenamento, ao manuseio e à qualidade do produto, transferindo ao fornecedor contratado a responsabilidade técnica pelas etapas da cadeia logística que concentram maior potencial de risco ambiental e de segurança. No âmbito do Campus Macaé, os impactos ambientais restringem-se essencialmente à fase de armazenamento temporário e de utilização final do insumo, sendo plenamente gerenciáveis.

Quanto à geração de resíduos sólidos, o modelo de fornecimento por sistema de troca de botijões elimina a produção de embalagens descartáveis, uma vez que os vasilhames são bens retornáveis, permanecendo sob controle do distribuidor. Os cascos circulam em sistema fechado, sendo submetidos a inspeções periódicas, requalificação e manutenção, conforme exigências técnicas e regulatórias, o que reduz significativamente o impacto ambiental associado ao descarte de recipientes.

No que se refere ao risco de contaminação do solo e de recursos hídricos, este é mitigado pelo armazenamento dos botijões em local específico, ventilado, sinalizado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a exemplo da ABNT NBR 15514, bem como pela vedação contratual de quaisquer procedimentos de recarga, transvasamento ou manutenção no interior do campus. Todo o processo de envase e requalificação dos cilindros permanece sob responsabilidade exclusiva do fornecedor autorizado, em instalações próprias e devidamente licenciadas.

As emissões atmosféricas decorrentes da utilização do GLP são inerentes ao processo de combustão e estão associadas ao uso final do insumo nos equipamentos de cocção e aquecimento. Tais emissões apresentam caráter pontual e intensidade relativamente reduzida, especialmente quando comparadas a outros combustíveis fósseis. A principal medida de mitigação sob responsabilidade da Administração consiste na manutenção adequada e periódica dos equipamentos, de modo a assegurar combustão eficiente e minimizar a geração de monóxido de carbono, fuligem e outros subprodutos indesejáveis.

O risco de acidentes e vazamentos constitui o impacto ambiental e de segurança de maior potencial, sendo sua gestão fundamentada em medidas preventivas integradas. Essas medidas incluem a exigência de fornecedor habilitado pela ANP, obrigado a observar protocolos rigorosos de transporte e entrega; a capacitação básica dos servidores responsáveis pelo recebimento e manuseio dos botijões, especialmente quanto à verificação visual e à identificação de vazamentos; e o armazenamento em ambiente apropriado, afastado de fontes de ignição, com ventilação natural e sinalização de segurança adequada.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são previsíveis, restritos ao âmbito local e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas regulatórias e operacionais previstas no próprio objeto e na execução contratual. A contratação regular e planejada do fornecimento de GLP, ao afastar soluções improvisadas ou emergenciais, contribui, inclusive, para a redução de riscos ambientais e operacionais, assegurando que o insumo seja fornecido e utilizado em conformidade com os padrões de segurança, qualidade e proteção ambiental estabelecidos na legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente contratação encontra-se plenamente demonstrada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, regulatório, ambiental e orçamentário. Do ponto de vista técnico, o objeto caracteriza-se como bem comum, com especificações padronizadas e amplamente consolidadas no mercado, regulamentadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o que assegura clareza, objetividade e comparabilidade entre as propostas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JADER SASCHO RAMOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 14:54:43.

MARCIANO LOPES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

DEIVISSON CALDAS PEREIRA

Pregoeiro

ALESSANDRA BARRETO PARAVIDINO

Membro da comissão de contratação

PAULA FREITAS BOYNARD DE VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação